



**INPREV**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
Política de Investimentos 2026 – Processo Administrativo n °171/2025

# Política de Investimento

## 2026

*Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
do Município de Varginha(MG) - INPREV*



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
Política de Investimentos 2026 – Processo Administrativo n.º 171/2025

**Índice**

|           |  |           |
|-----------|--|-----------|
| <b>1</b>  | <b>Introdução .....</b>  | <b>3</b>  |
| <b>2</b>  | <b>Governança.....</b>   | <b>3</b>  |
| <b>3</b>  | <b>Comitê de Investimentos .....</b>   | <b>4</b>  |
| <b>4</b>  | <b>Processo para Tomada de Decisões.....</b>   | <b>5</b>  |
| <b>5</b>  | <b>Alçadas de Decisões.....</b>  | <b>6</b>  |
|           | 5.1 Da Diretoria Executiva   | 6         |
|           | 5.2 Do Comitê de Investimentos   | 6         |
| <b>6</b>  | <b>Consultoria de Investimentos .....</b>  | <b>7</b>  |
| <b>7</b>  | <b>Diretrizes Gerais.....</b>  | <b>7</b>  |
| <b>8</b>  | <b>Modelo de Gestão .....</b>  | <b>8</b>  |
| <b>9</b>  | <b>Segregação de Massa.....</b>  | <b>9</b>  |
| <b>10</b> | <b>Meta de Retorno Esperado .....</b>  | <b>9</b>  |
| <b>11</b> | <b>Aderência das Metas de Rentabilidade .....</b>  | <b>10</b> |
| <b>12</b> | <b>Carteira Atual.....</b>   | <b>10</b> |
| <b>13</b> | <b>Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação .....</b>                                 | <b>11</b> |
| <b>14</b> | <b>Cenário.....</b>  | <b>12</b> |
| <b>15</b> | <b>Alocação Objetivo .....</b>   | <b>13</b> |
| <b>16</b> | <b>Apreçamento de ativos financeiros.....</b>  | <b>14</b> |
| <b>17</b> | <b>Gestão de Risco .....</b>   | <b>15</b> |
|           | 17.1 Risco de Mercado  | 16        |
|           | 17.1.1 VaR   | 16        |
|           | 17.2 Risco de Crédito  | 17        |
|           | 17.2.1 Abordagem Qualitativa   | 17        |
|           | 17.2.2 Abordagem Quantitativa  | 18        |
|           | 17.2.3 Exposição a Crédito Privado   | 19        |
|           | 17.3 Risco de Liquidez   | 20        |
|           | A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)                                  | 20        |
|           | B. Redução de demanda de mercado (Ativo)   | 20        |
|           | 17.4 Risco Operacional   | 21        |
|           | 17.5 Risco de Terceirização  | 22        |
|           | 17.6 Risco Legal   | 22        |
|           | 17.7 Risco Sistemico   | 22        |
|           | 17.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingência  | 23        |
| <b>18</b> | <b>Critérios de Seleção e Credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos .....</b> | <b>23</b> |
| <b>19</b> | <b>Acompanhamento dos Resultados dos Gestores .....</b>  | <b>24</b> |
| <b>20</b> | <b>Considerações Finais .....</b>  | <b>24</b> |
|           | <b>Anexo I – Tabela de Alocação objetivo.....</b>  | <b>26</b> |



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
Política de Investimentos 2026 – Processo Administrativo n°171/2025

## **1. Introdução**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha, INPREV, inscrito no CNPJ sob o n° 09.215.261/0001-01, classificado como investidor Qualificado, conforme definido na regulamentação vigente, e detentor do Pró-Gestão RPPS Nível II, é Autarquia, constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do município, com autonomia administrativa e financeira.

Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei n° 4.965/2008, Lei n° 7.068/2022, Resolução CMN n° 5.272/2025 e Portaria MTP n° 1.467/2022, que dispõem sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefícios por ele administrados.

A Política de Investimentos tem o papel de demarcar os objetivos em relação à gestão dos seus ativos, focada principalmente no longo prazo. É um importante instrumento que proporciona aos gestores de recursos do INPREV, uma delimitação das diretrizes básicas, dos limites de risco, da rentabilidade mínima a ser alcançada, dos enquadramentos aos preceitos legais e da estratégia de alocação de recursos, almejando sempre atingir o equilíbrio econômico-financeiro, através da busca da sua meta atuarial. A Política de Investimentos é fundamentada em critérios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A presente Política de Investimentos (P.I.), consta do Processo Administrativo n° 171/2025 e foi discutida e aprovada pelo Conselho Deliberativo do INPREV na reunião do dia 29/01/2026.

## **2. Governança**

O INPREV em 29 de maio de 2025 se recertificou, por meio de auditoria realizada pela ICQ BRASIL, que confirmou atendimento ao estabelecido no Manual do Pró-Gestão RPPS 3.5, aprovado pela Portaria SRPC/MPS n° 79 de 15/01/2024, a qual manteve a Certificação Nível II, válida até 29/05/2028.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Política de Investimentos 2026 – Processo Administrativo n.º 171/2025

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, em conformidade com os ditames legais e com o Manual do Pró-Gestão versão 3.6/25, tem por objetivo incentivar o INPREV a aprimorar seus processos de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, bem como maior transparência no relacionamento com os segurados e com a sociedade.

Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores exerçam suas atribuições com boa fé, lealdade, diligência, tempestividade e prudência, observado os códigos de conduta previamente estabelecidos, de modo a minimizar conflitos de interesse ou prevenir eventuais quebras de deveres e promover elevados padrões éticos na condução das operações. Ademais, essa implementação possibilita a vinculação do RPPS ao acesso a estratégias de investimentos mais sofisticadas, bem como a eventuais ampliações dos limites de alocação, nos termos da regulamentação vigente.

Nesse contexto, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), a qual deverá ser submetida à apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo, instância superior responsável pela definição das políticas e estratégias gerais da Instituição.

Em consonância com os normativos aplicáveis, este documento estabelece os princípios e diretrizes a serem observados na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, bem como a solvência do plano de benefícios.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, cabendo aos administradores e gestores a responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

### **3. Comitê de Investimentos**

Em conformidade com o disposto na Portaria MTP n.º 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo V, e em consonância com os artigos de 10 a 12 da Lei municipal n.º 7.068/2022, o Comitê de Investimento do INPREV é formado por servidores concursados ativos e inativos, lotados na Prefeitura e no próprio RPPS, possuindo caráter técnico e de assessoramento ao



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
Política de Investimentos 2026 – Processo Administrativo n.º 171/2025

Conselho Deliberativo.

A presença, em sua composição, de membros tecnicamente qualificados confere ao colegiado a responsabilidade de zelar pela adequada implementação desta Política de Investimentos, bem como de emitir recomendações à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo.

Poderão, ainda, participar das reuniões do Comitê de Investimentos especialistas externos, sempre que necessário, com a finalidade de subsidiar decisões de maior complexidade técnica ou que envolvam volumes financeiros mais representativos, observado o disposto na regulamentação aplicável.

O Comitê de Investimentos é formado por 5 membros. Todos os membros do Comitê são certificados conforme disposto a seguir:

| <b>Tipo de Certificação</b><br><b>Profissional</b>          | <b>Quantidade de Membros</b><br><b>Certificados</b> | <b>Data de Vencimento da</b><br><b>Certificação</b> |
|---|---|---|
| Certificação Profissional<br>ANBIMA: <b>CP RPPS CGINV I</b> | Demétrio Lopes Tomaz                                | 22/05/2027  |
|   | Paulo Alexandre Praxedes                            | 08/11/2027  |
|   | Eduardo Almeida Santos                              | 29/09/2029  |
|   | Thiago Pelegrini Ribeiro<br>Silva                   | 10/11/2029  |
| Certificação Profissional<br>ANBIMA: <b>CGRPPS</b>          | Edson Crepaldi Retori                               | 30/03/2026  |

O INPREV deve sempre atentar para a data de vencimento das certificações acima, pois se não houver a maioria dos membros do Comitê de Investimentos certificada, perderá, no dia seguinte, o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

#### **4. Processo para a Tomada de Decisões**

Todas as propostas de investimentos deverão passar prévia e obrigatoriamente pelo Comitê de Investimentos, ao qual caberá verificar o credenciamento das instituições financeiras envolvidas na administração e gestão. No caso de aplicações em fundos de investimentos, o adequado enquadramento nas Resoluções do Conselho Monetário Nacional, o histórico de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
Política de Investimentos 2026 – Processo Administrativo n.º 171/2025

rentabilidade, os níveis de riscos, as perspectivas de rentabilidade, e todos os demais aspectos necessários e que subsidiarão a tomada de decisões do investimento.

## **5. Alçadas de Decisão**

### **5.1. Da Diretoria Executiva**

Os membros da Diretoria Executiva são responsáveis por autorizarem as aplicações e investimentos efetuados com os recursos do instituto e com os do Patrimônio geral do INPREV, bem como assinar cheques e outros documentos bancários, tem alçada para efetuar todos os resgates necessários ao pagamento das despesas do INPREV, assim como para aplicar os recursos provenientes dos cupons semestrais de juros e/ou amortizações, dos créditos da compensação previdenciária – COMPREV, dos créditos da contribuição previdenciária, dos créditos de parcelamentos débitos previdenciários e de outras receitas eventuais e ainda de resíduos de saldos em contas correntes, desde que essas aplicações sejam feitas em fundos de renda fixa já existentes na carteira do INPREV. Tem também alçada, para resgatar de fundo de renda fixa com objetivo de aplicar em Fundos Estruturados, que já compõe a carteira de investimentos do INPREV, conforme termo de compromisso de aporte de recursos assinado na adesão ao fundo, que é aportado de acordo com a necessidade do fundo até o limite dos valores especificados no termo de compromisso.

### **5.2. Do Comitê de Investimentos**

Nos termos da Resolução CMN n.º 5.272/2025, e, demais normativos relacionados aos investimentos dos RPPS, o Conselho Deliberativo, delega ao Comitê de Investimentos a competência de decidir pelos investimentos financeiros do INPREV no mercado de capitais, autorizando aplicações e resgates, e, processos de credenciamentos dos administradores, gestores, distribuidores, fundo de investimentos, e, quando necessário, custodiantes, intermediários e corretoras, após a devida análise legal.



## 6. Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o INPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

- 6.1. Que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da Resolução CVM n.º 19/2021;
- 6.2. Que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e
- 6.3. Que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN n.º 5.272/2025:

Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social:

(...) III – a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

## 7. Diretrizes Gerais

A presente Política de Investimentos norteia todo o processo de tomada de decisões relativas aos investimentos dos recursos financeiros do INPREV.

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência do INPREV, bem como mitigar a exposição excessiva a riscos, por meio de critérios técnicos e



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Política de Investimentos 2026 – Processo Administrativo n°171/2025

prudenciais previamente definidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 02 de fevereiro de 2026. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 11 meses, abrangendo o intervalo de fevereiro a dezembro de 2026.

O documento em destaque está de acordo com a Resolução CMN n° 5.272/2025 e a Portaria MPS n° 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como estabelece parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites aplicáveis, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; além o modelo de gestão a ser adotado; da meta de rentabilidade perseguida e seus respectivos acompanhamentos.

Adicionalmente, este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e para o gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN n° 5.272/2025 e na Portaria MTP n° 1.467/2022.

Em havendo alteração na legislação vigente, no cenário macroeconômico e/ou nas premissas atuariais que tornem, de alguma forma, inadequadas as diretrizes aqui estabelecidas durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos poderão ser alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do INPREV, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal vigente.

Caso, no âmbito do plano de adequação, o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias decorrentes de nova legislação for excedido, o INPREV deverá comunicar oficialmente a Secretária de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

## 8. Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do INPREV, de acordo com o Artigo 21, da Resolução CMN n° 5.272/2025, será realizada de forma **própria**. Dessa forma, o INPREV executará diretamente sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação vigente. Podendo também contratar prestadores de serviços externos credenciados para auxiliar nas alocações dos recursos, sempre em



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
Política de Investimentos 2026 – Processo Administrativo n.º 171/2025

conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

## **9. Segregação de massa**

O INPREV possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 28/05/2013.

A Segregação de massa de segurados do INPREV é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, 01/01/2013, sendo um grupo intitulado de **plano financeiro** e o outro de **plano previdenciário**.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do INPREV, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

## **10. Meta de Retorno Esperado**

Para o exercício de 2026 o INPREV prevê que o seu retorno esperado será no mínimo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,71%. A taxa de juros é balizada de acordo com a taxa da avaliação atuarial de acordo com a Portaria MPS n.º 2.010/2025 que alterou a Portaria MTP n.º 1.467/2022, observando que o limite máximo de fixação da taxa de juros é de 6,16% a.a., podendo ser acrescida em 0,15 pontos percentuais para cada ano, em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

A escolha do índice IPCA justifica-se devido ser o mesmo índice de preços que a Prefeitura de Varginha utiliza para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores, como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
Política de Investimentos 2026 – Processo Administrativo n.º 171/2025

A taxa de juros foi definida nos termos da Portaria MTP n.º 1.467/2022 e Portaria MTP n.º 2.010/2025, a qual define a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2026. Após análise atuarial do passivo, o resultado aponta para uma Duration de 19,83 anos, portanto, a taxa de juros parâmetro indicada segundo a Portaria MTP n.º 2.010/2025 é 5,56% a.a. acrescida de 0,15% para cada ano em que o RPPS bateu a meta atuarial nos últimos 5 anos. Portanto, a meta atuarial foi batida em 2023, sendo adicionado 0,15% a taxa de juros parâmetro, assim, fica definida a meta atuarial para o exercício 2026 em 5,71% a.a.

## 11. Aderência das Metas de Rentabilidade

Considerando a necessidade atuarial do RPPS, e entendendo que a avaliação atuarial contempla uma Duration de 19,83 anos, a finalidade da taxa de juros é remunerar na média durante esse período. Dessa forma, a taxa estabelecida se mostra aderente ao Perfil deste RPPS, uma vez que na amostra, um ano a rentabilidade superou a meta com folga. Os anos de 2020, 2021 e 2022, são atípicos, ficaram marcados pela pandemia por COVID-19 e seus efeitos, assim, o mercado financeiro em geral entregou os piores resultados no cenário global.

| Ano  | Rentabilidade | Meta de Rentabilidade / |
|------|---------------|-------------------------|
|      |               | Passivo %               |
| 2020 | 5,91%         | 10,65%                  |
| 2021 | -2,61%        | 16,06%                  |
| 2022 | 3,70%         | 11,10%                  |
| 2023 | 13,71%        | 9,96%                   |
| 2024 | 5,11%         | 10,26%                  |

## 12. Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/12/2025.

| SEGMENTO (Resolução CMN nº 5.272/2025) | LIMITE LEGAL<br>Pró- Gestão II – N 2 | CARTEIRA |
|--|--------------------------------------|----------|
| Renda Fixa                             | 100%                                 | 73,66%   |
| Renda Variável                         | 40%                                  | 16,89%   |
| Investimentos no Exterior              | 0%                                   | 7,73%    |
| Investimentos Estruturados             | 15%                                  | 1,73%    |
| Fundos Imobiliários                    | 0%                                   | 0%       |
| Empréstimos Consignados                | 10%                                  | 0%       |

VARGINHA - CONSOLIDADO

31/12/2025

RENTABILIDADES DA CARTEIRA VERSUS META ATUARIAL



| Ano            | Jan  | Fev   | Mar  | Abr  | Mai  | Jun  | Jul   | Ago  | Set  | Out  | Nov  | Dez  | Rent. Ano |
|----------------|------|-------|------|------|------|------|-------|------|------|------|------|------|-----------|
| 2025           | 1,57 | 0,26  | 1,11 | 1,71 | 1,85 | 0,84 | 0,19  | 1,50 | 1,34 | 1,22 | 1,27 | 0,91 | 14,64     |
| IPCA + 5,24%   | 0,61 | 1,72  | 0,95 | 0,84 | 0,69 | 0,65 | 0,73  | 0,32 | 0,93 | 0,56 | 0,57 | 0,78 | 9,73      |
| p.p. indexador | 0,96 | -1,46 | 0,16 | 0,87 | 1,16 | 0,19 | -0,54 | 1,18 | 0,41 | 0,66 | 0,70 | 0,14 | 4,92      |

### 13. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do INPREV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10, 11, e 12);
- Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos; e
- Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos Resolução CMN nº 5.272/2025, especificamente no inciso IV do Art. 4º, e, no Capítulo III, em especial à Seção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

## 14. Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus (16/01/2026), conforme tabela apresentada abaixo, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN – Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

| BANCO CENTRAL DO BRASIL                    |              | Focus                   |          | Relatório de Mercado |          |              |           |              |             |         |                 |          |              |           |
|--|--------------|-------------------------|----------|----------------------|----------|--------------|-----------|--------------|-------------|---------|-----------------|----------|--------------|-----------|
|  |              | Expectativas de Mercado |          |                      |          |              |           |              |             |         |                 |          |              |           |
| Mediana - Agregado                         | 2026         |                         |          |                      | 2027     |              |           |              |             |         |                 |          |              |           |
|  | Há 4 semanas | Há 1 semana             | Hoje     | Comp. semanal *      | Resp. ** | 5 dias úteis | Resp. *** | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje    | Comp. semanal * | Resp. ** | 5 dias úteis | Resp. *** |
| IPCA (variação %)                          | 4,06         | 4,05                    | 4,02 ▼   | (2)                  | 150      | 4,02         | 51        | 3,80         | 3,80        | 3,80    | =(11)           | 139      | 3,80         | 44        |
| PIB Total (variação % sobre ano anterior)  | 1,80         | 1,80                    | 1,80     | =(6)                 | 118      | 1,78         | 39        | 1,81         | 1,80        | 1,80    | =(3)            | 91       | 1,80         | 30        |
| Câmbio (R\$/US\$)                          | 5,50         | 5,50                    | 5,50     | =(14)                | 121      | 5,50         | 44        | 5,50         | 5,50        | 5,50    | =(12)           | 106      | 5,52         | 40        |
| Selic (% a.a.)                             | 12,25        | 12,25                   | 12,25    | =(4)                 | 146      | 12,00        | 51        | 10,50        | 10,50       | 10,50   | =(49)           | 128      | 10,50        | 45        |
| IGP-M (variação %)                         | 3,99         | 3,92                    | 3,92     | =(1)                 | 72       | 3,89         | 24        | 4,00         | 4,00        | 4,00    | =(53)           | 65       | 4,00         | 23        |
| IPCA Administrados (variação %)            | 3,71         | 3,75                    | 3,75     | =(1)                 | 93       | 3,82         | 32        | 3,70         | 3,71        | 3,71    | =(2)            | 75       | 3,96         | 25        |
| Conta corrente (US\$ bilhões)              | -67,05       | -67,45                  | -67,90 ▼ | (2)                  | 39       | -67,68       | 14        | -65,00       | -65,00      | -65,00  | =(6)            | 35       | -65,00       | 14        |
| Balança comercial (US\$ bilhões)           | 66,30        | 66,00                   | 66,70 ▲  | (1)                  | 39       | 67,15        | 14        | 70,00        | 70,00       | 70,00   | =(5)            | 34       | 70,50        | 14        |
| Investimento direto no país (US\$ bilhões) | 72,40        | 74,35                   | 75,00 ▲  | (2)                  | 37       | 75,00        | 14        | 76,68        | 78,55       | 78,60 ▲ | (2)             | 35       | 78,25        | 14        |
| Dívida líquida do setor público (% do PIB) | 70,25        | 70,32                   | 70,36 ▲  | (2)                  | 52       | 70,45        | 18        | 73,77        | 73,85       | 73,80 ▼ | (1)             | 45       | 73,93        | 18        |
| Resultado primário (% do PIB)              | -0,60        | -0,53                   | -0,53    | =(1)                 | 62       | -0,58        | 22        | -0,34        | -0,34       | -0,30 ▲ | (2)             | 53       | -0,32        | 20        |
| Resultado nominal (% do PIB)               | -8,70        | -8,61                   | -8,60 ▲  | (2)                  | 52       | -8,70        | 19        | -7,85        | -7,85       | -7,80 ▲ | (2)             | 43       | -8,03        | 17        |

- **Inflação (IPCA):** Para o final de 2026 a expectativa é 4,02%. Para o final de 2027 a expectativa é 3,80%.
- **PIB:** Para o final de 2026 a expectativa é 1,80%. Para o final de 2027 a expectativa é 1,80%.
- **Câmbio (Dólar Real):** Para o final de 2026 a expectativa é R\$ 5,50. Para o final de 2027 a expectativa é R\$ 5,50%.
- **SELIC:** Para o final de 2026 a expectativa é 12,25%. Para o final de 2027 a expectativa é 10,50%.

Nesse cenário exposto acima, o INPREV está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim capitalizar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também à meta de rentabilidade proposta.



## **15. Alocação Objetivo**

A tabela presente no anexo I apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN n.º 5.272/2025. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme no item 14, e observando também a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do INPREV, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Com fundamento nos dispositivos legais da Resolução CMN n.º 5272/2025, o INPREV comprova certificação Nível II do Pró-Gestão, relativo à adoção de melhores práticas de gestão previdenciária, a qual definirá os ativos e seus respectivos limites de aplicação.

Também foi levado em consideração o Estudo de ALM realizado em abril/2025, que tem como objetivo orientar as diretrizes de investimentos. A grande vantagem do Estudo de ALM, é o direcionamento ao indicar volume e vencimentos de títulos públicos, a serem adquiridos diretamente pelo Instituto de Previdência, que poderá optar por leva-los até o vencimento, e, com isso, eliminar a volatilidade dos ativos com a marcação na curva. Constatou-se que a carteira atual apresenta divergências em relação ao recomendado pelo Estudo de ALM e o Comitê entende que os ajustes devem ocorrer de forma gradual ao longo do tempo, sem nenhum movimento brusco e imediato, até que se atenda plenamente a recomendação. De modo geral, o Estudo de ALM, é mais uma ferramenta de apoio as decisões do Comitê de Investimentos do INPREV, o qual define as diretrizes de investimentos, com base na gestão integrada de ativos e passivos.

O mercado financeiro, com o atual patamar da taxa SELIC em 15% a.a. e perspectiva para 2026 de 12,25% a.a., tem nos títulos públicos federal excelente opção de rentabilidade para os RPPS. Essa conjuntura, favorece aos ativos de renda fixa, conforme diretriz contida no Estudo de ALM contratado pelo INPREV. Nesse cenário, para as necessidades dos regimes próprios de previdência social, a renda fixa a qual conta com menor volatilidade, se apresenta como boa opção de investimentos, uma vez que atende à meta estabelecida e proporciona o equilíbrio financeiro e atuarial ao longo do tempo.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
Política de Investimentos 2026 – Processo Administrativo n°171/2025

Para 2026, o investidor deverá se manter atento a conjuntura macroeconômica, de forma relevante, no cenário internacional e local. Do ponto de vista do cenário americano, nota-se uma inflação resiliente, por conta das tarifas que ocasionou choque de oferta, e mercado de trabalho em queda nos EUA, fato que proporciona o corte na taxa de juros americana. Em contrapartida a Europa entra no período de inverno, assim existe uma dependência maior do gás russo, o que pode pressionar os preços. O mercado global apresenta preocupações com os conflitos armados na Europa, queda na cadeia produtiva global, com a China apresentando expectativa de crescimento do PIB abaixo de 5% no ano. No cenário doméstico, atenção as variáveis políticas, mais acirradas em ano eleitoral, e, principalmente a gestão fiscal. Aos Gestores de RPPS, cabe uma visão macro, na busca por investimentos, em segmentos diversos, que oportunizará melhores resultados. Do ponto de vista doméstico, ressalta-se ser um ano com eleições, principalmente presidencial. Agrega ainda o evento copa do mundo de futebol e os vários feriados nacionais.

O INPREV, ciente de toda dificuldade de rentabilidade ao longo de 2026, pretende com essa estratégia de investimento, buscar a meta atuarial, IPCA+5,71%, ou na pior das hipóteses fechar o ano o mais próximo possível desta.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme descrito no item 14.

Considerando a entrada em vigor da Resolução CMN n° 5.272/2025, o INPREV, Nível II do Pró-Gestão, que já possuía posição em fundos de Investimentos no Exterior (Art. 9º), passa a ter que se reenquadra as novas diretrizes de investimentos. De acordo com a resolução, terá 2 anos para o reenquadramento. Por esse motivo considerando a tabela de alocação de recursos (ANEXO I), que apresenta na coluna alocação objetivo, valores para os Artigos 8º III e 9º II, o qual representa a posição atual, não sendo permitido a elevação de posição nesses ativos, a permanecer no Nível II do Pró-Gestão.

## **16. Apreçamento de ativos financeiros**

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o INPREV aplica recursos devem estar de acordo com critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN n° 5272/2025 e Portaria MTP n° 1.467/2022.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Política de Investimentos 2026 – Processo Administrativo n°171/2025

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo INPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federal é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Além disso, os títulos deverão ser cotados em, pelo menos, três instituições, sendo ao menos duas delas tenham sido credenciadas como dealers pela Secretaria do Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil nos vinte e quatro meses anteriores à operação.

A aquisição poderá ser efetuada em ofertas públicas do Tesouro por intermédio de Instituição credenciadas e/ou realizadas através de plataformas de negociação eletrônica administradas por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, de forma a garantir igualdade entre os participantes e liquidez das negociações, permitindo a formação de preços em ambiente competitivo e transparente, além de possibilitar registro de ofertas visíveis ao mercado sem conhecimento prévio da contraparte.

Também, a compra direta de Títulos Públicos poderá ser realizada em mercado de balcão, por meio de instituições financeiras regularmente habilitadas para intermediação das operações, desde que o INPREV possua o programa de certificação instituído pelo Pró-Gestão. Ainda, além de efetuar a compra dos Títulos Públicos e conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do INPREV no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e o critério contábil que este título será registrado. Conforme o Estudo de ALM os títulos são marcados na curva.

### **17. Gestão de Risco**

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN n° 5272/2025 e a Portaria MTP n° 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
Política de Investimentos 2026 – Processo Administrativo n.º 171/2025

risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização, sistêmico e desenquadramento passivo.

**17.1. Risco de Mercado**

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *Value-at-Risk* (VaR) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda esperada.

**17.1.1. VaR**

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *Value-at-Risk* (VaR) por cota, com o objetivo de o INPREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios

Para o cálculo do *Value-at-Risk* (VaR), será adotado o modelo paramétrico, que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de confiança para o cálculo do VaR será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o VaR estima que, com 95% de confiança, as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado.

O Estimador de Volatilidade utilizado será EWMA (Exponentially Weighted Moving Average). Neste método, a volatilidade é calculada aplicando um fator de decaimento lambda 95%. Serão utilizados os 100 dados históricos mais recentes, o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um lambda mais próximo de 1 atribui maior peso aos dados recentes, enquanto um lambda menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
Política de Investimentos 2026 – Processo Administrativo n.º 171/2025

| SEGMENTO                   | LIMITE |
|----------------------------|--------|
| Renda Fixa                 | 5 %    |
| Renda Variável             | 20 %   |
| Investimento no Exterior   | 20 %   |
| Investimentos Estruturados | 20 %   |
| Fundos Imobiliários        | 20 %   |

### **17.2. Risco de Crédito**

Entende-se por risco de crédito aquele risco que está diretamente relacionado à capacidade de uma determinada contraparte de honrar com seus compromissos. Esse risco pode impactar a carteira de duas formas:

- Diminuição do valor de determinado título, em função da piora da percepção sobre o risco de a contraparte emissora realizar o pagamento;
- Perda do valor investido e dos juros incorridos e ainda não pagos.

A gestão do risco de crédito será realizada considerando aspectos quantitativos como os ratings dos títulos de dívida bancária ou corporativa, ou das operações de crédito estruturadas, sem prejuízo às análises qualitativas realizadas em relação à estrutura dos ativos.

#### **17.2.1. Abordagem Qualitativa**

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (rating) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

- **Análise dos emissores;**

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Política de Investimentos 2026 – Processo Administrativo n.º 171/2025

- **Análise de prospectos e outras documentações;**

Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento etc.

- **Monitoramento de operações de crédito;**

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de rating e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

### **17.2.2. Abordagem Quantitativa**

O INPREV utilizará para essa avaliação do risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

| <b>ATIVO</b>                                    | <b>RATING EMISSOR</b> | <b>RATING EMISSÃO</b> |
|---|-----------------------|-----------------------|
| Títulos emitidos por instituição não financeira | X                     | X                     |
| FIDC  |                       | X                     |
| Títulos emitidos por instituição financeira     | X                     |                       |

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* e se essa nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

| FAIXAS  | RATING | GRAU         |
|---------|--------|--------------|
| FAIXA 1 | AAA    | INVESTIMENTO |
| FAIXA 2 | AA     |              |
| FAIXA 3 | A      |              |
| FAIXA 4 | BBB    | ESPECULATIVO |
| FAIXA 5 | BB     |              |
| FAIXA 6 | B      |              |
| FAIXA 7 | C      |              |
| FAIXA 8 | D      |              |

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior à FAIXA 3 indicado na ta tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN n° 5.272/2025, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso haja duas ou mais classificações para o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos;
- O monitoramento dos ratings dos ativos de crédito será realizado de forma contínua, com o acompanhamento realizado por faixa de classificação conforme demonstrado na tabela acima.

### **17.2.3. Exposição a Crédito Privado**

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis de acordo com os critérios estabelecidos no tópico anterior. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:



| <b>CATEGORIA DE RISCO</b>                | <b>LIMITE</b> |
|--|---------------|
| Grau de Investimento + Grau Especulativo | 60%           |
| Grau Especulativo                        | 5%            |

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de ratings de papéis e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais, dos quais o RPPS não tem controle sobre o regulamento. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo”.

### **17.3. Risco de Liquidez**

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);*
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).*

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

#### **A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)**

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

Para se evitar o descasamento entre os prazos dos títulos adquiridos com as obrigações do plano, o INPREV realiza anualmente o Estudo de ALM.

#### **B. Redução de demanda de mercado (Ativo)**

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão

deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio e longo prazo (acima de 365 dias).

| <b>HORIZONTE (anos)</b> | <b>PERCENTUAL ATUAL ACUMULADO DA CARTEIRA</b> | <b>PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA</b> |
|-------------------------|---|--------------------------------------|
| De 0 a 30 dias          | 36,45%  | 25%                                  |
| Até 365 dias            | 48,34%  | 15%                                  |
| Acima de 365 dias       | 100%  | 40%                                  |

#### **17.4. Risco Operacional**

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

O INPREV implementou em 2019 a Certificação Nível II do Pró Gestão que é um Programa de Modernização dos Regimes Próprios de Previdência Social, implementado pelo Ministério da Previdência Social - Secretaria da Previdência / Subsecretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, que em suas diretrizes, estabelece a adoção de melhores práticas administrativas previdenciárias, em especial, a profissionalização e qualificação de sua equipe de colaboradores, com intuito da consolidação da gestão, evitando a descontinuidade ou retrocessos nos resultados obtidos pelos RPPSs. Considerando que o certificado tem validade



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
Política de Investimentos 2026 – Processo Administrativo n°171/2025

de 3(três) anos, o INPREV recertificou no mesmo nível em 2022 e 2025.

### **17.5. Risco de Terceirização**

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN n° 5.272/2025 e Portaria MTP n° 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

### **17.6. Risco Legal**

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de compliance que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do INPREV;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

### **17.7. Risco Sistêmico**

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
Política de Investimentos 2026 – Processo Administrativo n.º 171/2025

da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

**17.8. Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento**

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do INPREV se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do INPREV.

**18. Critérios de Seleção e Credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos**

As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

Os critérios para credenciamento das Instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

Os critérios de seleção e credenciamentos das instituições financeiras na qualidade de Gestor, Administrador, Distribuidor de fundos de investimentos, quando necessário custodiantes e corretoras, bem como, os Fundos de Investimentos estão parametrizados no Edital de Credenciamento n.º 002/2023. Após a análise realizada, a conclusão da análise das



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
Política de Investimentos 2026 – Processo Administrativo n.º 171/2025

informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, e, este deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos.

## **19. Acompanhamento dos Resultados dos Gestores**

Os resultados dos gestores e seus respectivos fundos de investimentos serão avaliados mensalmente pelo Diretor Financeiro, pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Deliberativo, por meio de relatório detalhado, elaborado pelo Diretor Financeiro e/ou pela Consultoria Financeira contratada, que deverá ter como data base o último dia útil do mês.

Os investimentos que apresentarem retorno inferior à sua meta de desempenho em períodos significativos, sem que as condições de mercado tenham se alterado radicalmente, serão passíveis de resgate parcial ou total. Assim, o Comitê de Investimentos do INPREV se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do INPREV.

## **20. Considerações Finais**

A Política de Investimentos 2026 do RPPS de Varginha-MG foi elaborada, discutida e aprovada em reunião dia 23/01/2026 do Comitê de Investimentos do INPREV e discutida e aprovada em reunião do Conselho Deliberativo do INPREV no dia 29/01/2026.

A presente Política de Investimentos poderá ser revista caso ocorram mudanças na legislação, e/ou no cenário macroeconômico, e/ou a qualquer momento por motivos que se façam necessários, objetivando a otimização dos resultados dos investimentos e a integridade do patrimônio do INPREV.

As informações contidas na presente Política de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelo INPREV a todos os servidores, participantes e interessados, no prazo de trinta dias, contados da data de sua aprovação no Conselho Deliberativo. Casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Deliberativo.

A divulgação aos servidores, participantes e interessados será por meio de publicação no site do RPPS de Varginha(MG) ([www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)).

A transparência na execução deste documento, bem como o monitoramento das estratégias de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Política de Investimentos 2026 – Processo Administrativo n.º 171/2025

alocação, do compliance, da performance, dos riscos e dos custos das operações, será realizada mensalmente, de forma oficial, por meio de relatórios específicos. Não obstante, tais informações também poderão ser acompanhadas diariamente por meio da plataforma de gestão de carteira disponibilizada pela consultoria de investimentos contratada.

Em conformidade com o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 101 da Portaria MTP n.º 1.467/2022, o relatório da Política Anual de Investimentos e de suas eventuais revisões, bem como a documentação que lhes dê suporte e as aprovações exigidas, deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e fiscalização, devendo ainda ser encaminhados à SPREV por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN.

O gestor responsável pela aplicação dos recursos do INPREV é o Diretor Financeiro, Sr. Paulo Alexandre Praxedes, com certificação pela CP RPPS CGINV I válido até 08/11/2027.

Varginha (MG), 29 de janeiro de 2026.

Angélica Aparecida Lima  
Presidente Conselho  
Deliberativo

Estefânia Mesquita da Silva  
Rodrigues  
Diretora Presidente Interina

Paulo Alexandre Praxedes  
Diretor Financeiro  
CP RPPS CGINV I



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Política de Investimentos 2026 – Processo Administrativo n.º 171/2025

**Anexo I – Tabela de alocação objetivo**

| Enquadramento | Tipo de Ativo   | %    | Limite Legislação Pró Gestao II | Limite Inferior | Alocação Atual | Alocação Objetivo | Limite Superior | Art. 18 (% RPPS)                            | Art. 19 (% PL Classe ou Emissor) |
|---------------|---|------|---------------------------------|-----------------|----------------|-------------------|-----------------|---|----------------------------------|
| Art. 7º I     | Fundos e ETFs 100% Títulos Públicos                         | 100% | 100%                            | 5%              | 6,60%          | 8%                | 100%            | -   | -                                |
| Art. 7º II    | Títulos Públicos - oferta pública / plataforma eletrônica   |      | 100%                            | 0%              | -              | -                 | 100%            | -   | -                                |
| Art. 7º III   | Títulos Públicos - intermediação (balcão)                   |      | 100%                            | 20%             | 53,84%         | 50%               | 100%            | -   | -                                |
| Art. 7º IV    | Operações compromissadas com títulos públicos               |      | 5%                              | 0%              | -              | -                 | 5%              | 5%  | 15%                              |
| Art. 7º V     | Fundos e ETFs Renda Fixa                                    |      | 80%                             | 3%              | 13,22%         | 9%                | 80%             | 20%   | 15%                              |
| Art. 7º VI    | Títulos de instituições financeiras                         |      | 20%                             | 0%              | -              | -                 | 20%             | 5% (para S1 e S2) e 2,5% (demais segmentos) | 10%                              |
| Art. 7º VII   | Fundos Renda Fixa – crédito privado                         |      | -                               | -               | -              | -                 | -               | 20%   | 5%                               |
| Art. 7º VIII  | Fundos de debêntures de infraestrutura                      |      | -                               | -               | -              | -                 | -               | 20%   | 5%                               |
| Art. 7º IX    | Subclasse sênior de FIDC ou FIC-FIDC                        |      | -                               | -               | -              | -                 | -               | 20%   | 5%                               |
| Art. 8º I     | Fundos de ações   | 50%  | 40%                             | 5%              | 16,89%         | 17%               | 40%             | 20%   | 15%                              |
| Art. 8º II    | ETF de ações  |      | 40%                             | 0%              | -              | -                 | 40%             | 20%   | 15%                              |
| Art. 8º III   | Fundos e ETFs BDR - ações                                   |      | -                               | -               | 1,75%          | 0%                | -               | 20%   | 15%                              |
| Art. 8º IV    | ETF internacional   |      | -                               | -               | -              | -                 | -               | 20%   | 15%                              |
| Art. 9º I     | Fundos Renda Fixa – dívida externa                          | 10%  | -                               | -               | -              | -                 | -               | 20%   | 15%                              |
| Art. 9º II    | Fundos de investimento no exterior – investidor qualificado |      | -                               | -               | 5,97%          | 0%                | -               | 20%   | 15%                              |
| Art. 9º III   | Fundos de investimento no exterior – investidor em geral    |      | -                               | -               | -              | -                 | -               | 20%   | 15%                              |
| Art. 10 I     | Fundos multimercado   | 20%  | 15%                             | 1%              | 1,73%          | 7%                | 15%             | 20%   | 15%                              |
| Art. 10 II    | FIAGRO  |      | -                               | -               | -              | -                 | -               | 20%   | 15%                              |
| Art. 10 III   | Fundo de Participação                                       |      | -                               | -               | -              | -                 | -               | 20%   | 15%                              |
| Art. 10 IV    | Fundos de ações – Mercado de Acesso                         |      | -                               | -               | -              | -                 | -               | 20%   | 15%                              |
| Art. 11       | Fundo de Investimento Imobiliário                           | 20%  | -                               | -               | -              | -                 | -               | 20%   | 15%                              |
| Art. 12       | Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão                     | 5%   | 5%                              | 0%              | -              | -                 | 5%              | 5%  | 15%                              |
|               | Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão                     | 10%  | 10%                             | 0%              | 0%             | 9%                | 10%             | 10%   | 15%                              |

\* Art. 7, § 7: Limite global para o conjunto dos incisos VII, VIII e IX do Art. 7 = 35%;

\* Art. 14, I: Limite global para o conjunto dos Art. 8, 10 e 11 = 40% para RPPS com Pró-Gestão Nivel II;

\* Art. 14, II: Limite global para o conjunto dos Art. 8, 10 e 11 = 50% para RPPS com Pró-Gestão Nivel III;

\* Art. 14, III: Limite global para o conjunto dos Art. 8, 10 e 11 = 60% para RPPS com Pró-Gestão Nivel IV;

\* Art. 20: O total das aplicações dos recursos do RPPS não podem exceder a 5% do volume total gerido de recursos de terceiros da Instituição Financeira;